



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

10TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO de SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviço de controle de pragas: dedetização, desratização e descupinização.	m ²	18.714,96m ²

1.2. Os endereços, dimensões dos imóveis e os serviços a serem realizados em cada um deles encontram-se devidamente discriminados no ANEXO I do Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA E PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes aos espaços culturais da Secretaria de Cultura, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências dos espaços sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através do controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, cupins e outros agentes capazes de transmitir doenças infectocontagiosas, que expõem a saúde dos servidores e demais usuários dos espaços, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos.

Diante do exposto, **está justificada a necessidade da contratação dos serviços**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inc II da lei federal nº 14.133/2021, onde é prevista a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção, que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.01.00 – Secretaria de Cultura; Classificação Funcional 13.392.0021.2109 – Patrimônio e Memória: Preservação e Manutenção; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.73 – Serviço de controle ambiental; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Aos licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de faltas leves corrigíveis, nos casos de inexecução parcial, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 07 (sete) dias: 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 08 (oito) dias: 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

descumprimento total da obrigação assumida: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

g) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 5% (cinco) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 31 (um) dias: até 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal n.º 16.522/2015.

5.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

5.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. . Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime Empreitada por Preço Global.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Documento obrigatório – Art. 68, II da Lei 14.133/2021).
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Documento obrigatório – Art. 68, VI da Lei 14.133/2021).

IX. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

9. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1.1. 9.1 A Gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) Daniele Moura Benevides, matrícula n.º 630976, Gerente de Patrimônio Histórico-Cultural – SEMC/GPHC, telefone n.º (27) 31322076, e-mail: dmbenevides@vitoria.es.gov.br, e a **fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) **Maria Catarina Menegucci Lougon**, matrícula n.º 17718-0, desenhista, telefone n.º (27) 31322076, e-mail: catarina@vitoria.es.gov.br, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.2. A execução do objeto ocorrerá em remessa parcelada.

10.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

10.4. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias corridos, realizados a cada solicitação e programação determinada pela da Contratante.

10.5. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações:

10.5.1. Dedetização;

10.5.1.1. Aplicação de produto(s) capaz(es) de eliminar e impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos;

10.5.2. Desratização;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

- 13.5.2.1.** Aplicação de produto(s) capaz(es) de eliminar e impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;
- 10.5.3.** Descupinização;
- 13.5.3.1.** Aplicação de produto(s) capaz(es) de eliminar os focos existentes e impedir a instalação ou reprodução de cupins que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;
- 10.5.4.** As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objetivo deste Termo, garantindo seus efeitos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, bem como ser adequadas às características das edificações, seu mobiliário e seu funcionamento;
- 10.5.5.** A conclusão dos serviços previstos neste Termo não exime o prestador de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo disposições legais e deste instrumento;
- 10.5.6.** A contratada será objetivamente responsável direta por quaisquer danos à integridade de servidores ou terceiros, na hipótese de não serem adotadas as cautelas recomendadas pelo fabricante, órgãos de saúde e controladores/fiscalizadores, contratadas ou aquelas incluídas neste termo de referência;
- 10.5.7.** Os serviços deverão ser realizados de acordo com solicitação da Contratante e nos locais (imóveis) indicados no ANEXO I deste Termo de Referência.
- 10.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.
- 10.7.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 10.8.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.9.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 10.10.** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

- 10.11.** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 10.12.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.13.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

11.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.3.1. Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

- a) **Critério de Avaliação:** medição.
- b) **Tipo de pagamento:** Por demanda.

11.4 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

11.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I . Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II . Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III . Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV . Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V . Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI . Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII . Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

11.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

11.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I . Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

11.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

11.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

11.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

- 12.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.1.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.1.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 12.1.8.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.1.9.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 12.1.10.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 12.1.11.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.1.12.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 12.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

- 12.1.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.1.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 12.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.1.18.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** São obrigações da CONTRATANTE:
 - 13.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 13.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 13.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - 13.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 13.1.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

13.1.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.1.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.1.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização desses em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

13.1.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.1.8. Comunicar eventuais ajustes no calendário de atendimento, bem como cancelamentos, com antecedência mínima de até 12 (doze) horas, por e-mail ou outra forma de comunicação institucional, com informações como: nome do evento, data, horário de entrega e responsável no evento com número de telefone.

13.1.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação e da prestação dos serviços;

13.1.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

Vitória (ES), 19 de março de 2024.

Daniele Moura Benevides

Responsável elaboração do Termo de Referência e Gestor

Maria Catarina Menegucci Lougon

Fiscal

Aprovo os termos constantes do presente documento e autorizo o prosseguimento da contratação:

Eduardo Henning Louzada

Secretário Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

ANEXO I

1.1. ENDEREÇOS E DIMENSÕES DOS IMÓVEIS E RESPECTIVOS SERVIÇOS

LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS						
Imóvel	Endereço	Un. de Medida	Área aprox. em m ²	Quant. de aplica.	Área total a ser atendida	Serviços a serem realizados
Museu Histórico da Ilha das Caieiras "Manoel Passos Lyrio"	R. Felicidade Corrêa dos Santos, 1095 - Ilha das Caieiras, Vitória - ES, 29032-195	m ²	118,46m ²	4	473,84m ²	Dedetização, desratização e descupinização
Casarão Cerqueira Lima - Biblioteca Municipal Adelphi Monjardim	R. São Gonçalo, 23 - Centro, Vitória - ES, 29015-210	m ²	325m ²	4	1.300m ²	Dedetização, desratização e descupinização
MUCANE - Museu Capixaba do Negro	Av. República, 121 - Centro, Vitória - ES, 29010-700	m ²	1.525m ²	4	6.100m ²	Dedetização, desratização e descupinização
Casa Porto das Artes Plásticas	Praça Manoel Silvino Monjardim, 66 - Centro, Vitória - ES, 29010-520	m ²	553,28m ²	4	2.213,12m ²	Dedetização, desratização e descupinização
FAFI - Escola Técnica de Teatro, Dança e Música.	Av. Jerônimo Monteiro, 656 - Centro, Vitória - ES, 29010-004	m ²	1.840 m ²	4	7.360 m ²	Dedetização, desratização e descupinização
Espaço Fafi Ubaldo	Praça Ubaldo Ramalheira Maia, 2-54 - Centro, Vitória - ES, 29015-230	m ²	317 m ²	4	1.268 m ²	Dedetização, desratização e descupinização

ÁREA TOTAL APROX. DOS IMÓVEIS PARA DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO: 4.678,74m²

ÁREA TOTAL A SER ATENDIDA: 18.714,96m²

1.2. Considerando que o contrato tem duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, pressupõe que ocorrerá aplicação em média a cada 3 (três) meses a depender da solicitação da contratante, desta forma, foi feito o cálculo de:

ÁREA TOTAL APROXIMADA DOS IMÓVEIS X QUANTIDADE DE APLICAÇÃO = ÁREA TOTAL A SER ATENDIDA.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

1.3. A CONTRATADA deverá realizar 1 (uma) aplicação em cada local descrito, mediante solicitação do setor contratante.

1.5. A empresa realizará os serviços nos imóveis indicados pela contratante em datas e horários estabelecidos em comum acordo.

O documento foi adicionado eletronicamente por DANIELE MOURA BENEVIDES, CPF: ***.98.807-** em 02/04/2024 11:37:52. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br/?validacao>" e utilize o código abaixo: 18A280D2-65CB-4E28-BAF7-112239F6ED6C

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

DANIELE MOURA BENEVIDES:08389880750 - Assinado Digitalmente em: 02/04/2024 11:38:21

EDUARDO HENNING LOUZADA:45986738772 - Assinado Digitalmente em: 03/04/2024 13:25:01